



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1355 DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

“Altera a Lei n.º 1099 de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações, que estabelece a Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro e determina outras providências”.

O Prefeito do Município de Quissamã, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º- Esta Lei altera a Lei n.º 1099 de 19 de dezembro de 2008, que estabelece a Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Quissamã e determina outras providências”.

Art. 2.º- Ficam acrescidas as alíneas “g”, “h”, e “i” ao artigo 5º inciso II da Lei 1099/2008 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º(...)

II- Órgãos de assessoramento direto:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

§1.º- Para os efeitos desta lei os Cargos de Coordenadores de Infraestrutura e Serviços Públicos, Administração, Finanças e Jurídico e Serviços Essenciais, Turismo, Esporte e Lazer possuem o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de vencimentos e de proventos, e, iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas de Secretário Municipal.

Art. 17- Fica extinta a atual Secretaria de Comunicação Social, e cria-se a Coordenadoria de Comunicação Social, órgão subordinado a Secretaria de Governo, que exercerá as seguintes funções básicas:

§ 1.º - A Coordenadoria de Comunicação Social apresenta a seguinte estrutura interna:

I- Coordenador de Comunicação Social;

II- Coordenaria de Cerimonial;

I. 1 - Departamento de Eventos.

III- Coordenadoria de Divulgação e Marketing Institucional;

II.1- Departamento de Imagem e Som;

IV- Coordenadoria de Jornalismo.

III.1- Departamento de Imprensa Oficial

Parágrafo Único - Para os efeitos desta lei o Cargo de Coordenador de Comunicação Social possui o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de vencimentos e de proventos, e, iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas de Subsecretário Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 19- Fica extinta a atual Secretaria Municipal de Transporte, e cria-se a Coordenadoria Municipal de Transporte, órgão subordinado a Secretaria de Obras, que exercerá as seguintes funções básicas:

§ 1.º- A Coordenadoria Municipal de Transporte apresenta a seguinte estrutura interna:

I- Coordenador de Transporte

II- Departamento de Controle e Manutenção da Frota;

III- Departamento de Análise, Documentação e Licenciamento;

IV- Departamento de Fiscalização de Transportes Coletivos.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta lei o Cargo de Coordenador Municipal de Transporte possui o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de vencimentos e de proventos, e, iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas de Subsecretário Municipal.

Art. 21- A atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo passa denominar-se: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo, com as seguintes funções básicas:

Art. 24- A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo passa a denominar-se: Secretaria de Obras, com as seguintes funções básicas:

Art. 25- A Atual Secretaria de Serviços Públicos, passa a denominar-se Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, com as seguintes funções básicas:

§1.º- A Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos apresenta a seguinte estrutura interna:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

I- Subsecretaria;

II- Departamento de Meio Ambiente;

a) Divisão de Educação Ambiental;

b) Divisão de Fiscalização e Controle Ambiental.

III- Departamento de Controle da Fauna, Flora e Unidades de Conservação;

IV- Revogado

a) revogado

b) revogado

V- Unidade de Tratamento de Lixo.

§2.º - Revogado

Art. 27- A atual Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente passa a denominar-se Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com as seguintes funções básicas:

§1.º- A Secretaria de Agricultura e Pesca apresenta a seguinte estrutura interna:

I- Subsecretaria;

II- Departamento de Agricultura e Pecuária:

a) Divisão de Incentivo Rural;

b) Divisão de Pesca;

c) Horto Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

III-Parque de Exposições;

§2.º- O Conselho Municipal de Política Agrícola e Pesqueira é o órgão colegiado vinculado à Secretaria de Agricultura e Pesca.

Art. 3º – Fica extinto no Anexo II da Lei 1099/2008, os Cargos Comissionados de Subsecretário Municipal de Comunicação Social e Subsecretário Municipal de Transporte, e cria-se os Cargos Comissionados de 01 Coordenador de Transporte – símbolo CCI e 01 Coordenador de Comunicação Social – símbolo CCI

Art. 4º – Ficam alteradas as Denominações do Anexo II para adequação dos Cargos Comissionados de Subsecretários em conformidade com os artigos 21, 24, 25 e 27 alterado por esta Lei.

Art. 5.º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município aos remanejamentos, transposições e transferências que se fizerem necessárias em decorrência desta lei, conforme o disposto no art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 6º – As despesas oriundas das alterações promovidas por esta Lei possuem adequação orçamentária e financeira e correrão a conta de dotação orçamentária específica, passível de suplementação.

Art. 7º - Fica alterado o Anexo I da Lei 1099/2008.

Art. 8º – Fica revogada a Lei 1345 de 21 de dezembro de 2012.

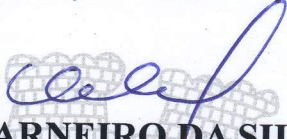


CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

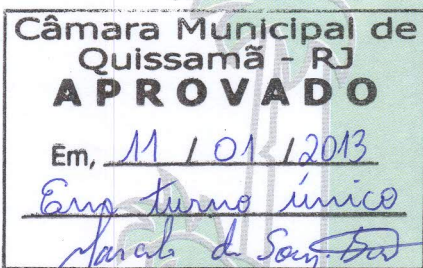
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 11 de Janeiro de 2013.


OCTÁVIO CARNEIRO DA SILVA

Prefeito

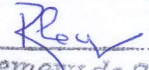


Publicado no Jornal

DIÁRIO DA E. DO SOL

Em, 12 / 01 / 2013

Edição 2855

Ass.: 

Rosemary de Souza

Assistente Administrativa

Mat. 207



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

AGENTES POLÍTICOS

Agentes Políticos	Símbolo	Quantitativo
Secretário Municipal de Governo	AP	01
Controlador Geral do Município		01
Procurador Geral do Município		01
Secretário Municipal de Administração		01
Secretário Municipal de Fazenda		01
Secretário Municipal de Esportes		01
Secretário Municipal de Ação Social		01
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo		01
Secretário Municipal de Educação		01
Secretário Municipal de Obras		01
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos		01
Secretário Municipal de Saúde		01
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca		01
Coordenador de Infraestrutura e Serviços Públicos		01
Coordenador Administrativo, Financeiro e Jurídico		01
Coordenador de Serviços Essenciais, Turismo, Esporte e Lazer		01

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 11 / 01 / 2013
Com Turno Único
[Assinatura]